



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 88, DE 2014
(Nº 1.404/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 417 de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a permissão outorgada à Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

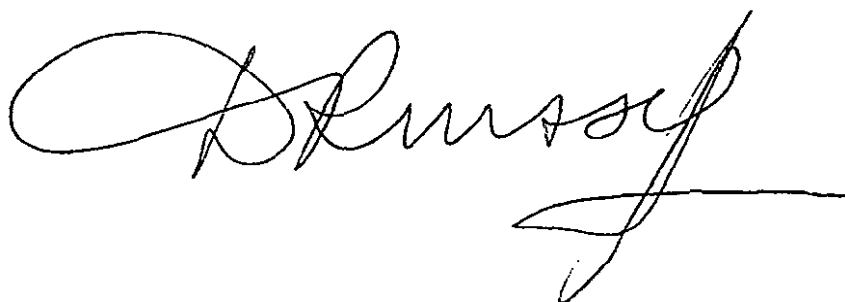
Mensagem nº 145, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 372, de 19 de abril de 2010 – Universidade Estadual de Londrina, no município de Londrina - PR;
- 2 - Portaria nº 1.213, de 25 de novembro de 2010 – Fundação Evangélica Trindade, no município de Jundiaí - SP;
- 3 - Portaria nº 296, de 1º de agosto de 2011 – Município de São José do Rio Preto, no município de São José do Rio Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 407, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Álvaro Cordeiro - FUNDACOR, no município de Coração de Jesus - MG;
- 5 - Portaria nº 409, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Logos - Edições, Jornalismo e Radiodifusão, no município de Itatiba - SP;
- 6 - Portaria nº 417, de 12 de setembro de 2011 – Fundação Cultural e Comunitária Missões de Vida de Ourinhos, no município de Ourinhos - SP;
- 7 - Portaria nº 439, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Mãe de Deus, no município de Caxias do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 443, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Fafit de Rádio e TV Educativa, no município de Itararé - SP;
- 9 - Portaria nº 444, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Nagib Haickel, no município de São Luís - MA; e
- 10 - Portaria nº 502, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação Universitária de Rádio e Televisão, no município de Araraquara - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.



EM nº. 807/2011 - MC

Brasília, 24 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027223/2010, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA MISSÕES DE VIDA DE OURINHOS** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011.

2. A outorga foi deferida à **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA MISSÕES DE VIDA DE OURINHOS**, pela Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 460, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 417 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027223/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de dezembro de 2011, a permissão outorgada à **FUNDAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA MISSÕES DE VIDA DE OURINHOS**, pela Portaria nº 490, de 17 de agosto de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 460, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,
em decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 9/5/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:12001/2014